LEI Nº 4.571/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover reajuste nos vencimentos dos servidores públicos Municipais, e no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover reajuste nos vencimentos dos servidores públicos Municipais, e no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no patamar de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no primeiro dia do mês em que for efetivamente publicada.

Pará de Minas, 21 de março de 2006.

INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário M. Administração e Recursos Humanos